



EM 13 / 01 / 17
288

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 053

Em 13 / 01 / 2017

ENCARREGADO

PROJETO DE LEI Nº. 010 /2017

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber;

Aprova:

Art. 1º - Fica instituído o PROGRAMA DE ESTÁGIO para estudantes de Ensino Médio e Superior, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a firmar convênio para contratação por tempo determinado de estagiários de Ensino Médio e Superior, regularmente matriculados em estabelecimentos de ensino.

Art. 3º - O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:

I - matrícula e frequência regular do educando em curso de Ensino Médio ou Superior, atestados pela instituição de ensino;

II - celebração de Termo de Compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;

III - compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso;

Parágrafo único - O descumprimento de qualquer das obrigações por parte da concedente do estágio contida no Termo de Compromisso, caracteriza vínculo de empregado do educando com a parte concedente do estágio, para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

Art. 4º - O prazo de duração do estágio será de no máximo **10 (dez) meses**, não cabendo prorrogação de contrato em virtude das férias escolares e do ano letivo.



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Parágrafo Primeiro - Caso haja interesse da administração do Poder Legislativo permanecer com o estagiário, após o período de 10 meses, será feito um novo contrato de estágio.

Parágrafo Segundo - É assegurado ao estagiário recesso de 15 (quinze) dias, a cada 06 (seis) meses de contrato, a ser gozado preferencialmente nas férias escolares, sem perda da remuneração da Bolsa Auxílio em conformidade com a Lei Federal 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Parágrafo Terceiro - O contrato de estágio poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer uma das partes, sendo formalizada por escrito.

Art. 5º - Aos estagiários são assegurados os seguintes direitos:

I - Jornada de estágio que será de **20 (vinte) horas semanais** para estudantes de ensino médio e de **30 (trinta) horas semanais** para estudantes de ensino superior, devendo haver compatibilidade com horário escolar;

II - Bolsa - auxílio de **R\$ 550,00** (quinhentos e cinquenta) reais para alunos de Ensino Médio e **R\$ 750,00** (setecentos e cinquenta) reais para alunos do Ensino Superior.

III - Seguro de vida e de acidentes pessoais causados no desempenho das atividades do estágio.

§ 1º - O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

§ 2º - A contraprestação devida ao estagiário cinge-se exclusivamente à bolsa auxílio, sendo vedada a inclusão ou pagamento de qualquer outro valor, tais como décimo terceiro, auxílio alimentação, abono ou acréscimo de qualquer natureza.

Art. 6º - São obrigações da parte concedente:

I - celebrar Termo de Compromisso com a instituição de ensino e do educando, zelando por seu cumprimento;

II - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando, atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

III - indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso de estagiário, para orientação e supervisionar o estágio;

IV - contratar em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso;

V - por ocasião do desligamento do estagiário, entregar Termo de Realização do Estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

VI - manter a disposição da fiscalização, documentos que comprovem a relação de estágio;

VII - enviar à instituição de ensino, com periodicidade mensal, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

Art. 7º - A seleção dos alunos será realizada pelo Poder Legislativo Municipal, mediante prévia inscrição e comprovação de matrícula escolar.

Parágrafo Único - Para habilitar-se ao estágio, o estudante deverá estar regularmente matriculado e com frequência efetiva, e preencher os seguintes requisitos:

I - estar obrigatoriamente cursando o ensino médio e/ou ensino superior;

II - possuir idade mínima de 16 (dezesseis) anos de idade;

III - Ser residente no Município de Marechal Floriano;

IV - Comprovar a matrícula com declaração da instituição de ensino.

Art. 8º - Serão disponibilizadas **05 (cinco) vagas** de estágios para estudantes de Ensino Médio e **14 (quatorze) vagas** de estágio para estudantes que cursam o Ensino Superior.

Art. 9º - Os estagiários poderão ser cedidos a outros órgãos públicos localizados no município, bem como a Associações e/ou Entidades sem fins lucrativos, para desempenhar suas funções.



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Parágrafo único – O órgão ou entidade beneficiada com a cessão do estagiário deverá encaminhar mensalmente ao Poder Legislativo Municipal, relatório de frequência e das atividades desenvolvidas.

Art. 10 - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

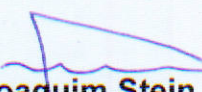
Art. 11 - Nos casos omissos desta lei aplica-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, normas complementares, bem como os institutos reguladores constantes no ordenamento jurídico municipal.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis Municipais n.º 901 de 02 de abril de 2009 e Lei Municipal n.º 936 de 06 de agosto de 2009, Lei 1.052 de 28 de junho de 2011, Lei 1.408 de 28 de fevereiro de 2014 e Lei 1.697 de 04 de fevereiro de 2016.

Sala das Sessões, 12 de Janeiro de 2017.

Mesa Diretora da CMMF


David Klippel
Presidente


Jose Joaquim Stein
Vice Presidente


Cezar Tadeu Ronchi Junior
1º Secretario


Jose Rodolfo Krohling
2º Secretario

Impacto Orçamentário e Financeiro nº 001/2017

Órgão: Câmara Municipal de Marechal Floriano-ES.

Objeto: Inclusão de 10 (dez) novas vagas de Estágio para Estudantes de Ensino Superior e reajuste no valor da Bolsa Auxílio.

Entrada em vigor: Ano de 2017.

Diante do Parecer Jurídico nº 001/2017 desta Casa de Leis, onde se aponta a viabilidade de criação de mais 10 (dez) vagas de Estágio para Estudantes de Ensino Superior bem como se solicita a realização do Impacto financeiro e orçamentário para tal medida;

E, diante da previsão de reajuste na Bolsa Auxílio fixando em R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) a Bolsa para Estágio de Ensino Médio e R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) a Bolsa de Estágio para Ensino Superior, apresentamos as observações:

IMPACTO FINANCEIRO

1- Com a atual Legislação Municipal que rege o Programa de Estágio no Poder Legislativo Municipal são concedidas 05 vagas para estágio de Ensino Médio com Bolsa Auxílio no Valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e 04 vagas para Estágio de Ensino Superior com Bolsa no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

O montante pago anualmente seria de R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais) considerando que a legislação municipal prevê contratos com 10 meses de duração sem possibilidade de prorrogação. Soma-se a isso o valor de Seguro de Cobertura de Acidentes Pessoais que é obrigatoriamente feito em favor do Estudante. No ano de 2016 o valor pago por estudante foi de R\$ 32,77 (trinta e dois reais e setenta e sete centavos) anual que totalizaria R\$ 294,93 (duzentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos) para as 09 (nove) vagas.

Diante dos valores isto representaria um percentual da despesa conforme quadro abaixo:

1.1- Despesas Previstas com Estagiários de Ensino Médio e Ensino Superior no total de 09 vagas de acordo com a legislação em vigor:

Despesa Prevista com Estágio para 2017 – Legislação em Vigor	R\$
Estagiários Ensino Médio 05 vagas – Anual	22.500,00
Estagiários Ensino Superior 04 Vagas – Anual	24.000,00
Seguro de Cobertura de Acidentes Pessoais – 09 prêmios - Anual	294,93
Total das Despesas	46.794,93
Duodécimo para o ano de 2017	2.303.066,31
Percentual em relação ao duodécimo	2,03%

* O valor do duodécimo mensal para o ano de 2017 é de R\$ 191.922,19

2- Com a proposta da alteração da Legislação Municipal apresentada em epígrafe o Programa de Estágio no Poder Legislativo Municipal seria assim composto: 05 vagas para estágio de Ensino Médio com Bolsa Auxílio no Valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) e 14 vagas para Estágio de Ensino Superior com Bolsa no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). O montante pago anualmente seria de R\$ 132.500,00 (cento e trinta e dois mil e quinhentos reais) considerando a permanência da celebração de contratos com 10 meses de duração sem possibilidade de prorrogação. Soma-se a isso o valor de Seguro de Cobertura de Acidentes Pessoais que totalizaria o montante anual de R\$ 622,63 (duzentos e noventa e

quatro reais e noventa e três centavos) para as 09 (nove) vagas considerando-se o valor pago pelo seguro em 2016.

Diante dos valores isto representaria um percentual da despesa conforme quadro abaixo:

2.2- Despesas Previstas com Estagiários de Ensino Médio e Ensino Superior no total de 19 vagas de acordo com a legislação a ser alterada (nova redação):

Despesa Prevista com Estágio para 2017 – Legislação Nova Redação	R\$
Estagiários Ensino Médio 05 vagas – Anual	27.500,00
Estagiários Ensino Superior 14 Vagas – Anual	105.000,00
Seguro de Cobertura de Acidentes Pessoais – 19 prêmios - Anual	622,63
Total das Despesas	133.122,63
Duodécimo para o ano de 2017	2.303.066,31
Percentual em relação ao duodécimo	5,78%

* O valor do duodécimo mensal para o ano de 2017 é de R\$ 191.922,19

Assim o aumento em relação a nova redação é de **R\$ 86.327,70** (R\$ 133.122,63 – 46.794,93) ou **3,75%** (5,78% - 2,03%) em relação as receitas do legislativo para 2017.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

3 - No que tange ao impacto orçamentário cabe informar que o Orçamento da Despesa deste Poder Legislativo para o ano de 2017 foi fixado em R\$ 2.450.000,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais).

A despesa com pagamento de Estagiários corre por conta da Dotação Orçamentária 001001.0103100012.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo Municipal – 3.3.90.36.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Ficha 10.

Cabe informar que esta ficha teve uma Despesa Fixada em R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para o ano de 2017. Em janeiro/2017 já foi empenhado a quantia de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) referente ao Contrato de Aluguel nº 001/2017, portanto há somente R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) disponíveis.

Sendo assim, ressaltamos que não há saldo suficiente na dotação orçamentária para cobrir as despesas com contratação de estagiários. Assim, sugerimos que os créditos sejam remanejado através de Suplementação Orçamentária por Anulação de Dotações do Orçamento deste Poder.

No que tange ao pagamento do Seguro de Cobertura de Acidentes Pessoais, o mesmo é realizado na da Dotação Orçamentária 001001.0103100012.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo Municipal – 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica– Ficha 11, onde há uma montante de R\$ 104.540,20 (cento e quatro mil, quinhentos e quarenta reais e vinte centavos) o que permite cobrir as despesas.

Por fim apresentamos os percentuais do impacto orçamentário:

3.1- Despesas Previstas com Estagiários de Ensino Médio e Ensino Superior no total de 09 vagas de acordo com a legislação em vigor:

Despesa Prevista com Estágio para 2017 – Legislação em Vigor	R\$
Despesas com estagiários e seguro	46.794,93
Orçamento do Legislativo para 2017	2.450.000,00
Percentual em relação ao orçamento	1,91%

3.2- Despesas Previstas com Estagiários de Ensino Médio e Ensino Superior no total de 19 vagas de acordo com a legislação a ser alterada (nova redação):

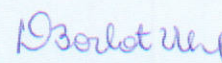
Despesa Prevista com Estágio para 2017 – Legislação Nova Redação	R\$
Despesas com estagiários e seguro	133.122,63
Orçamento do Legislativo para 2017	2.450.000,00
Percentual em relação ao orçamento	5,43%

Atenciosamente,

Claudiana Cristina Littig de Melo

Técnico Legislativo – Contabilidade

CRC ES 10.0022/O



Diana Borlot Uhl

Técnico Legislativo - Tesouraria

CRC ES 16.812/O

Wagner Lovatti

Império Assessoria e Consultoria Contábil Ltda

CRC ES-003433/O